



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

**LEGISLATURA 2017/2020**  
**BIÊNIO 2019/2020**

### **MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus - PMN**  
Vice-Presidente

**Romi Carlos Facco Muller - PP**  
Tesoureiro

**Marcos Adriano Rauta - PSDB**  
Secretário

### **PLENÁRIO**

**Ângela Maria Schultz Leppaus - PPS**

**Luiz Carlos Broedel França - PMN**

**Nelson Lichtenheld - SD**

**Robson José Siller - MDB**

**Valdemiro Barth - PP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1994 – DIA 11/12/2019**

### **ORDEM DO DIA**

**Leitura do Projeto de Lei nº 034/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.  
Autoriza o município de Santa Leopoldina a contratar com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A – BANDES, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

**Leitura do Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.  
Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2019.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

**Requerimento nº 043/2019**, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO-PDT**.

Vêm REQUERER a expedição de ofício ao Diretor do DER-ES (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo), a fim de solicitar a instalação de placas de sinalização alertando sobre a presença de animais silvestres em alguns trechos da rodovia ES-080, sobretudo nos locais próximos a áreas de mata atlântica e de preservação ambiental.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

### **APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

---

**Moção de Pesar nº026/2019** de autoria dos Vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB, NELSON LICHTENHELD – SD, ROBSON JOSÉ SILLER – MDB, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO - PDT E VALDEMIRO BARTH – PP.**

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar MOÇÃO DE PESAR, a enlutada família, pelo falecimento da senhora ROSA MARIA DE MIRANDA, ocorrido no dia 05 de dezembro de 2019.

### **APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

### **SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1995 – DIA 18/12/2019**

#### **ORDEM DO DIA**

**Leitura do Projeto de Lei nº 044/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.  
Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1655/2018.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

---

**Leitura do Projeto de Lei nº 050/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.  
Institui o Código Tributário do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

**Leitura do Projeto de Lei nº 051/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza a celebração de parceria entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, com transferência de recursos financeiros.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas/ Saúde e Assistência Social.**

---

**Leitura do Projeto de Lei nº 052/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Dispõe sobre a Planta Genérica de valores imobiliários, e dá outras providências.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

---

**Leitura do Projeto de Lei nº 053/2019**, de autoria do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB**.

Denomina como “Ponte Graciana Vieira Dutra”.

**Encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação de Leis.**

---

**Leitura do Projeto de Lei nº 054/2019**, de autoria do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB**.

Institui o Carnaval como feriado no âmbito do Município de Santa Leopoldina.

**Encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação de Leis.**

---

**Leitura do Projeto de Resolução nº 005/2019**, de autoria da **MESA DIRETORA**.

Altera os Termos do Artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**Encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação de Leis.**

---

**Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 033/2019**, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN**.

Modifica as Disposições do Projeto de Lei nº 033/2019.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Emenda Substitutiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 033/2019**, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN**.

Altera os Termos do § 1º do Art. 10 do Projeto de Lei nº 033/2019.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 033/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente, sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente e procedimentos de fiscalização ambiental para o Município de Santa Leopoldina.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Moção de Congratulação nº 020/2019**, de autoria dos Vereadores **ROBSON JOSÉ SILLER – MDB E SERGIO ANGELI LAGO- PDT**.

Manifestam suas **CONGRATULAÇÕES** ao time de futsal feminino pela conquista do Campeonato dos Jogos na Rede 2019 e pelo 3º lugar nos Jogos Escolares 2019, conforme relação a seguir:

**ATLETAS DO FUTSAL FEMININO:**

- Gabriela Raimundo Pereira Gouveia;
- Jéssica Pereira Alves;

- Jordana Bremenkamp do Nascimento;
- Lais das Graças Trancoso;
- Letícia Maria Cassimiro Roogge;
- Leiliana Facco Pereira;
- Millena Ahnert Litig;
- Queren Hapuque Côrtes Angeli;
- Suellen Maria Vicente Gonoring;
- Thaís dos Santos Bremenkamp.

**AUXILIARES TÉCNICOS:**

- Bruno Groner Xavier.
- Geovanir Duarte;

**TÉCNICA:**

- Juliana Entringer Miranda Siller (Professora).

**Moção de Pesar nº 027/2019**, de autoria dos Vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB, NELSON LICHTENHELD – SD, ROBSON JOSÉ SILLER – MDB, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO – PDT E VALDEMIRO BARTH – PP**.

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar MOÇÃO DE PESAR, a enlutada família, pelo falecimento da Srª. GRACIANA VIEIRA DUTRA, ocorrido no dia 06 de dezembro de 2019.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Moção de Pesar nº 028/2019**, de autoria dos Vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB, NELSON LICHTENHELD – SD, ROBSON JOSÉ SILLER – MDB, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO – PDT E VALDEMIRO BARTH – PP**.

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar MOÇÃO DE PESAR, a enlutada família, pelo falecimento da Srª. IRACY TELLES FERRO, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2019.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

### **APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Robson José Siller – MDB, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 1996 – DIA 26/12/2019**

#### **ORDEM DO DIA**

**Projeto de Lei nº 034/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza o Município de Santa Leopoldina a contratar com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A – BANDES, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

**PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR NELSON LICHTENHELD.**

**APROVADO PEDIDO DE VISTA POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº043/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Inclui no PPA, Lei Municipal nº 1620/2017, Projeto/Atividade e Elemento de Despesa.

**PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR NELSON LICHTENHELD.**

**APROVADO PEDIDO DE VISTA POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 044/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Inclui dispositivos na Lei Municipal nº1655/2018.

**PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR NELSON LICHTENHELD.**  
**APROVADO PEDIDO DE VISTA POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº045/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2019.

**PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR NELSON LICHTENHELD.**  
**APROVADO PEDIDO DE VISTA POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2019.

**PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR NELSON LICHTENHELD.**  
**APROVADO PEDIDO DE VISTA POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Emenda Modificativa 001 ao Projeto de Lei nº040/2019** de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN**.

Modifica as disposições do Projeto de Lei nº 040/2019.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 040/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Dispõe sobre as taxas de licenciamento ambiental dos empreendimentos, atividade e/ou serviço.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Emenda Modificativa 001 ao Projeto de Lei nº 041/2019**, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN**.

Modifica as disposições do Projeto de Lei nº 041/2019.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 041/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Dispõe sobre a dosimetria de multas ambientais e das infrações ambientais reconhecidas pelo Município de Santa Leopoldina.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Emenda Modificativa 001 ao Projeto de Lei nº 050/2019**, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN**.

Modifica as disposições do Projeto de Lei nº 050/2019.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 050/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Institui o Código Tributário do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 051/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Autoriza a celebração de parceria entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, com transferência de recursos financeiros.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 052/2019**, de autoria do Prefeito Municipal **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**.

Dispõe sobre a Planta Genérica de valores imobiliários, e dá outras providências.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Resolução nº 005/2019**, de autoria da **MESA DIRETORA**.

Altera os termos do Artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR MARCOS ADRIANO RAUTA.**

**APROVADO PEDIDO DE VISTA POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP e Valdemiro Barth – PP.

A Câmara Municipal informa que estará de RECESSO PARLAMENTAR a partir do dia 23/12/2019 a dia 31/01/2020, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 007/2008.

As Sessões Ordinárias retornam no dia 05/02/2020.

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 098/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido período de férias ao **DIRETOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **Dr. NICOLAU ÂNGELO DOS SANTOS CALIMAN**, de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2019.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 099/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao Chefe do Poder Executivo Municipal parte do saldo financeiro, no valor de R\$ 22.048,58 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2019.

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

## CONTROLE INTERNO

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**-PAAI 2020-**

**I – INTRODUÇÃO**

**01.** O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2020, da Unidade Central de Controle Interno-UCCI da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2020) tem



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

como objetivo a realização de auditoria de conformidade nas Unidades Administrativas previamente definidas, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

**02.** A auditoria comporta o controle subsequente. O controle subsequente analisa os procedimentos após sua realização, e busca conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

**03.** Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

**04.** Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, criticidade.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

**05.** O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

**06.** A elaboração do PAAI 2020 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

- a)** Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;
- b)** Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;
- c)** Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara

Municipal, através da UCCI, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei nº. 1445/2013.

### III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

**07.** A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistema, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

**08.** Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os bancos de dados para fins de análise dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**09.** Na realização do trabalho de auditoria interna, a técnica utilizada será a análise documental. O trabalho de auditoria de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

**10.** Ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente, no que tange às auditorias internas, pois, conta, apenas com o servidor ocupante do cargo de chefia.

### IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

**11.** O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

**12.** As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementados na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

**13.** Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

### V - DAS FASES DA AUDITORIA

**14.** As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I.** Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II.** Auditoria *in loco* na Unidade;
- III.** Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV.** Acompanhamento/Recomendação.

### VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E SISTEMAS ENVOLVIDOS

#### VI.a – Fatores considerados na elaboração

**15.** O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a)** efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica do setor;
- b)** necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c)** criticidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação;

**d)** ausência de auditoria no exercício de 2019 pela UCCI nas áreas objeto de auditoria em 2020;

#### VI.b – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

**16.** Com base no exposto acima, e considerando que alguns dos sistemas ou subsistemas (setores) selecionados para serem auditados no PAAI/2019 não o foram, escolhemos estes como objeto de auditoria no exercício de 2020, quais sejam:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Setor de Transporte - STR	01 - Uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
Sistema Financeiro	02 - Verificação de processos com concessão de diárias a servidores e vereadores.

**17.** No decorrer do exercício de 2020 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

**18.** Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao monitoramento contínuo e inspeções.

**19.** As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

**20.** Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas e setores supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno - SCI	UCCI
Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	Coordenadoria Administrativa
Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	Órgão de Recursos Humanos
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços





# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

	Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almoarifado
Sistema de Contabilidade - SCO	Órgão de Contabilidade

**21.** Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCCI exercerá monitoramento contínuo, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- a) revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- c) realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- d) emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- e) informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- h) realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

**22.** O monitoramento contínuo pela UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2020, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

**23.** Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de monitoramento para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o monitoramento, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2020.

### VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

#### 24. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

**Avaliação Sumária:** análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**Avaliação de Risco:** despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

**Objetivo da Auditoria:** observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

**Resultados Esperados:** efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção, controle de combustível e preenchimento efetivo do mapa de viagens dos veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2019.

**Conhecimentos específicos:** IN STR nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

#### 25. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

**Avaliação Sumária:** análise de processos com concessão de diárias a servidores e vereadores.

**Avaliação de Risco:** despesas indevidas ou ilegítimas.

**Objetivo da Auditoria:** analisar se a Instrução Normativa aplicável aos processos de diárias está sendo cumprida.

**Resultados Esperados:** efetivo controle no procedimento de concessão de diárias realizado pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2019.

**Conhecimentos específicos:** IN SFI nº 001/2015, IN SFI nº 002/2016 e Resolução nº 001/2009, com suas possíveis alterações e outras normas pertinentes à matéria.

### VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

**26.** Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro de 2019 (Sexta-feira)

Edição 424 (Ordinária)

de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

**27.** O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

**28.** O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 23 de Dezembro de 2019.

**YARA DEPIANTTI GOBBO**

**Auditora-Chefe da Unidade Central de Controle Interno**

**SERGIO ANGELI LAGO**

**Presidente da Câmara**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Ata do Pregão Presencial Nº 003/2019, do dia 27 de dezembro de 2019, com início às 10h00min.

Ata da Equipe de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Espírito Santo. Às 10h00min (dez horas) do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se a Equipe de Pregão na sala de reuniões desta Câmara Municipal para receber, abrir e julgar as propostas de que trata a Licitação Modalidade Pregão

Presencial sob o número 003/2019, desta Câmara Municipal, destinada à Aquisição de 01 veículo de passeio, sedan, zero km, completo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme especificações constantes do Edital. O senhor Pregoeiro da Equipe de Pregão/CMSL enviou previamente o referido edital simplificado para ser afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, bem como incluiu o edital completo no site da Câmara Municipal. Iniciada a reunião verificou-se a entrega no prazo estipulado dos envelopes relativo à proposta comercial e documentação para habilitação da empresa:

Empresa: BELCAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 02.918.639/0001-86.

Dando-se início ao certame procedeu-se a abertura do envelope de número 001 - PROPOSTA COMERCIAL, com a seguinte proposta:

Empresa: BELCAR VEÍCULOS LTDA, Valor: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), tendo sua proposta desclassificada na proposta de preços.

Dessa forma, constatou-se que a proposta da empresa BELCAR VEÍCULOS LTDA, não atendeu os requisitos do edital, sendo, portanto, não dotada de validade.

A Equipe de Pregão/CMSL determinou a afixação do resultado no quadro de avisos da Câmara Municipal e divulgação no site oficial do Poder Legislativo. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO, Membro da Equipe de Apoio do Pregão/CMSL, fiz lavrar a presente ata, que depois lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Pregão/CMSL e pelo representante legal da empresa BELCAR VEÍCULOS LTDA.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2019.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
**Pregoeiro**

**MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO**  
**Equipe de Apoio**

**VANDERLUCIA SANTOS BARBOSA**  
**Equipe de Apoio**

**TIAGO PURCINO ROSA**  
**BELCAR VEÍCULOS LTDA**  
**Representante Legal**



### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, torna público que na licitação relativa ao Pregão Presencial nº 003/2019, que tem por objeto a aquisição de 01 veículo de passeio, sedan, zero km, completo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, que a única empresa interessada no certame apresentou proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, a qual foi desclassificada, não havendo, portanto, o aproveitamento de oferta pela Administração Pública no âmbito do referido procedimento licitatório.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2019.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

**Pregoeiro**